



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO

ELETRÔNICO

N° 027/2024

Processo n° 7784/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2024

Hora: 09 h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modelo de disputa: FECHADO E ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Valor Total da Contratação: R\$ 5.317.634,70 (cinco milhões trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centos)

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM SUA FORMA
GENÉRICOS E SIMILAR, A PEDIDO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO
ITABAPOANA/RJ.**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
11. DOS RECURSOS	27
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA	32



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 027/2024.

(Processo Administrativo nº 7784/2024)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 11959800/0001-50, sediado(a) à **Rua Philomena Cyrillo, 50, Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ**, Telefone nº (22) 3833-4503, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO nº 027- 2024**, na forma **ELETRÔNICA**, modelo de disputa **FECHADO E ABERTO**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5. Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme **RESOLUÇÃO CMED/ANVISA nº/2011** e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei nº 10742/2003 e art 7º da mesma resolução. Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos ao máximo o referido princípio desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido processo, os preços dos medicamentos **NÃO** poderão ultrapassar o valor fixados na tabela **CMED/PMVG, PF para ICMS 20%** que é teto máximo para aquisição na Administração Pública.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não haverá itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. **JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014** - A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.” No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos. O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles: “Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93: Art. 3º : A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.” Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito. Dos itens e suas especificações.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.2 e 8.15.2- deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e anual ou total do item;
- 5.1.2. Marca;



5.1.3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **lote**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item e valor total), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso



não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outraequivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido da na data de realização desta licitação.

8.4.2- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.3- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

8.4.4- **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA - CRT**, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

8.4.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.



8.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.4.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.



- 8.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.7.2- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.2- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.2- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.3- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.2- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.3- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.2- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.17.3- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.2-.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.10. advertência;
- 12.1.11. multa;
- 12.1.12. impedimento de licitar e contratar e
- 12.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



- 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.
- 14.11. **Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana , 10 de julho de 2024

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto;

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos e similares.

1.2. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

2.1. Dos servidores solicitantes: área técnica e/ou requisitantes:

2.1.1. Servidor Rodrigo Melo de Souza, Port N° 162/2023, Matrícula N° 11192, CPF-092.980.387-63.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto tem como sua natureza medicamentos genéricos e similares

3.2. Dos descritivos e seus quantitativos;

Item	MEDICAMENTO	Quantitativo	TIPO UNID	CATMA T	Preço Médio unitário	Preço Global
1.	ACECLOFENACO 100MG	4590	COMPRIMID O	271666	R\$ 0,3500	R\$ 1.606,50
2.	ACETILCISTEINA 600 MG	12240	SACHE	480349	R\$ 1,0600	R\$ 12.974,40
3.	ACICLOVIR 400MG	4590	COMPRIMID O	268372	R\$ 1,5300	R\$ 7.022,70
4.	ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 50MG C/10G	57	TUBO	268375	R\$ 2,4200	R\$ 137,94
5.	ALFAEPOETINA 4.000 UI – 1 ML	720	FRASCO	465319	R\$ 47,7000	R\$ 34.344,00
6.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	6840	COMPRIMID O	271358	R\$ 0,2300	R\$ 1.573,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

7.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	12840	COMPRIMID O	271357	R\$ 0,3100	R\$ 3.980,40
8.	ALPRAZOLAM 1 MG	29000	COMPRIMID O	271356	R\$ 0,1600	R\$ 4.640,00
9.	ALPRAZOLAM 2 MG	30100	COMPRIMID O	284465	R\$ 0,1900	R\$ 5.719,00
10.	AMIODARONA 100 MG	4190	COMPRIMID O	271709	R\$ 0,4200	R\$ 1.759,80
11.	ARIPIPIRAZOL 10MG	5580	COMPRIMID O	364780	R\$ 0,6800	R\$ 3.794,40
12.	ARTROLIVE 500/400MG	18720	COMPRIMID O	274227	R\$ 2,3700	R\$ 44.366,40
13.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	4890	COMPRIMID O	270792	R\$ 0,1600	R\$ 782,40
14.	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 100/25MG	4700	COMPRIMID O	270791	R\$ 0,2300	R\$ 1.081,00
15.	ATORVASTATINA 10MG	12960	COMPRIMID O	268080	R\$ 0,7200	R\$ 9.331,20
16.	ATORVASTATINA 20MG	14400	COMPRIMID O	268081	R\$ 0,4600	R\$ 6.624,00
17.	ATORVASTATINA 40MG	14400	COMPRIMID O	268082	R\$ 1,1900	R\$ 17.136,00
18.	ATROPINA 1% COLIRIO	90	FRASCO	411435	R\$ 9,4200	R\$ 847,80
19.	BACLOFENO 10MG	19320	COMPRIMID O	271746	R\$ 0,6300	R\$ 12.171,60
20.	BENEUM 300 MG	11160	COMPRIMID O	272341	R\$ 0,6700	R\$ 7.477,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

21.	BET. + AC. ACETILSALICILICO POMADA	122	TUBO	318309	R\$ 10,3200	R\$ 1.259,04
22.	BETAISTINA 16MG	21600	COMPRIMID O	267936	R\$ 0,5300	R\$ 11.448,00
23.	BETAISTINA 24MG	23040	COMPRIMID O	343573	R\$ 0,6100	R\$ 14.054,40
24.	BETAMETASONA CREME	122	TUBO	448603	R\$ 17,1000	R\$ 2.086,20
25.	BEZAFIBRATO 200MG	4320	COMPRIMID O	267077	R\$ 1,2300	R\$ 5.313,60
26.	BISOPROLOL 2,5MG	9630	COMPRIMID O	362720	R\$ 0,8900	R\$ 8.570,70
27.	BISOPROLOL 5 MG	10120	COMPRIMID O	362718	R\$ 0,5000	R\$ 5.060,00
28.	BRIMONIDINA 2% C/5ML	480	FRASCO	268352	R\$ 14,8300	R\$ 7.118,40
29.	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	4710	COMPRIMID O	298582	R\$ 1,5300	R\$ 7.206,30
30.	BUDESONIDA 32 MCG FRASCOO 120 DOSES	164	FRASCO	452913	R\$ 13,4400	R\$ 2.204,16
31.	BUPROPIONA 150MG	15000	COMPRIMID O	268994	R\$ 0,6000	R\$ 9.000,00
32.	CABERGOLINA 0,5MG	421	COMPRIMID O	268084	R\$ 16,4000	R\$ 6.904,40
33.	CANABIDIOL 200MG/ML	360	FRASCO	618323	R\$ 550,0000	R\$ 198.000,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

34.	CANABIDIOL 20MG/ML	360	FRASCO	618323	R\$ 240,0000	R\$ 86.400,00
35.	CANABIDIOL 50MG/ML	360	FRASCO	618321	R\$ 568,6900	R\$ 204.728,40
36.	CAPILAREMA 75MG	4590	COMPRIMID O	396087	R\$ 0,7400	R\$ 3.396,60
37.	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/100 ML	420	FRASCO	242454	R\$ 11,2300	R\$ 4.716,60
38.	CARVEDILOL 12,5MG	14400	COMPRIMID O	267564	R\$ 0,5000	R\$ 7.200,00
39.	CARVEDILOL 25MG	14600	COMPRIMID O	267567	R\$ 0,6200	R\$ 9.052,00
40.	CARVEDILOL 3,125MG	14600	COMPRIMID O	267566	R\$ 0,3700	R\$ 5.402,00
41.	CARVEDILOL 6,25MG	14600	COMPRIMID O	267565	R\$ 0,1800	R\$ 2.628,00
42.	CELECOXIBE 200MG	5040	COMPRIMID O	268866	R\$ 1,4800	R\$ 7.459,20
43.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30 G	106	TUBO	284113	R\$ 8,4000	R\$ 890,40
44.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO 30G	110	TUBO	449185	R\$ 9,1200	R\$ 1.003,20
45.	CETOCONAZOL 200 MG	4110	UND	267151	R\$ 0,6500	R\$ 2.671,50
46.	CICLOBENZAPRINA 10MG	4680	COMPRIMID O	282313	R\$ 0,9200	R\$ 4.305,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

47.	CICLOBENZAPRINA 5MG	4800	COMPRIMID O	272166	R\$ 0,2500	R\$ 1.200,00
48.	CILOSTAZOL 100MG	36925	COMPRIMID O	276378	R\$ 0,7200	R\$ 26.586,00
49.	CILOSTAZOL 50MG	30600	COMPRIMID O	276377	R\$ 0,3500	R\$ 10.710,00
50.	CINARIZINA 75MG	4500	COMPRIMID O	267629	R\$ 0,3700	R\$ 1.665,00
51.	CIPROFIBRATO 100MG	4800	COMPRIMID O	308738	R\$ 0,5900	R\$ 2.832,00
52.	CITALOPRAM 20 MG	27900	COMPRIMID O	272903	R\$ 0,6800	R\$ 18.972,00
53.	CLONAZEPAM 0,25MG	6840	COMPRIMID O	344014	R\$ 0,1400	R\$ 957,60
54.	CLONAZEPAM 0,5MG	14900	COMPRIMID O	270118	R\$ 0,1900	R\$ 2.831,00
55.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	480	FRASCO	270120	R\$ 3,1000	R\$ 1.488,00
56.	CLORETO DE MAGNESIO 500MG	4590	COMPRIMID O	445704	R\$ 0,3300	R\$ 1.514,70
57.	CLORTALIDONA 12,5MG	9630	COMPRIMID O	274808	R\$ 0,1800	R\$ 1.733,40
58.	CLORTALIDONA 25MG	9250	COMPRIMID O	274497	R\$ 0,2200	R\$ 2.035,00
59.	COLAGENO EM PO	14600	SACHE	371756	R\$ 1,0900	R\$ 15.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

60.	COMPLEXO B	4590	COMPRIMID O	479545	R\$ 0,0700	R\$ 321,30
61.	DEFLAZACORT 6MG	5710	COMPRIMID O	273148	R\$ 1,5300	R\$ 8.736,30
62.	DESOGESTREL 75MCG	4012	COMPRIMID O	356701	R\$ 0,4000	R\$ 1.604,80
63.	DESVENLAFAXINA 100MG	18720	COMPRIMID O	405899	R\$ 1,5100	R\$ 28.267,20
64.	DESVENLAFAXINA 50MG	18720	COMPRIMID O	405898	R\$ 1,7500	R\$ 32.760,00
65.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25MG + 2MG - 120 ML	124	FRASCO	436741	R\$ 6,0000	R\$ 744,00
66.	DILTIAZEM 30MG	14400	COMPRIMID O	267569	R\$ 0,2400	R\$ 3.456,00
67.	DILTIAZEM 60MG	14400	COMPRIMID O	267568	R\$ 0,2900	R\$ 4.176,00
68.	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	30400	COMPRIMID O	273818	R\$ 2,1000	R\$ 63.840,00
69.	DIOSMINA/HESPERIDINA 900/100MG	30400	COMPRIMID O	428425	R\$ 4,1600	R\$ 126.464,0 0
70.	DONEPEZILA 10MG	14400	COMPRIMID O	272786	R\$ 0,7500	R\$ 10.800,00
71.	DONEPEZILA 5MG	12000	COMPRIMID O	272785	R\$ 0,6300	R\$ 7.560,00
72.	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO C/5ML	312	FRASCO	272580	R\$ 28,4700	R\$ 8.882,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

73.	DULOXETINA 30MG	25200	COMPRIMID O	302442	R\$ 1,8200	R\$ 45.864,00
74.	DULOXETINA 60MG	25200	COMPRIMID O	302443	R\$ 3,2100	R\$ 80.892,00
75.	DUTASTERIDA 0,5MG	6420	COMPRIMID O	372204	R\$ 3,5300	R\$ 22.662,60
76.	ENALAPRIL 20MG	4680	COMPRIMID O	267652	R\$ 0,5500	R\$ 2.574,00
77.	ESCITALOPRAM 10MG	30600	COMPRIMID O	480856	R\$ 1,3000	R\$ 39.780,00
78.	ESCITALOPRAM 15MG	21600	COMPRIMID O	480858	R\$ 1,2200	R\$ 26.352,00
79.	ESCITALOPRAM 20MG	21600	COMPRIMID O	480857	R\$ 0,9900	R\$ 21.384,00
80.	ESCITALOPRAM 20MG/ML C/15ML	312	FRASCO	436612	R\$ 13,6300	R\$ 4.252,56
81.	ESOMEPRAZOL 20MG	10390	COMPRIMID O	460947	R\$ 0,9200	R\$ 9.558,80
82.	ESOMEPRAZOL 40MG	12790	COMPRIMID O	460948	R\$ 1,7700	R\$ 22.638,30
83.	ESPIRONOLACTONA 100MG	5310	COMPRIMID O	267654	R\$ 1,1200	R\$ 5.947,20
84.	ESPIRONOLACTONA 50MG	4805	COMPRIMID O	338134	R\$ 0,5500	R\$ 2.642,75
85.	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	4680	COMPRIMID O	285688	R\$ 1,6700	R\$ 7.815,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

86.	EZETIMIBA 10MG	4810	COMPRIMID O	285686	R\$ 0,6600	R\$ 3.174,60
87.	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+40MG	6420	COMPRIMID O	285689	R\$ 2,9600	R\$ 19.003,20
88.	FLUOXETINA 10MG	6420	COMPRIMID O	305464	R\$ 1,2800	R\$ 8.217,60
89.	GABAPENTINA 400 MG	15840	COMPRIMID O	268106	R\$ 0,7000	R\$ 11.088,00
90.	GABAPENTINA 600MG	15840	COMPRIMID O	291700	R\$ 3,7100	R\$ 58.766,40
91.	GALANTAMINA 16MG	11799	COMPRIMID O	315734	R\$ 2,7700	R\$ 32.683,23
92.	GALANTAMINA 24MG	12960	COMPRIMID O	463160	R\$ 3,6200	R\$ 46.915,20
93.	GALANTAMINA 8MG	11920	COMPRIMID O	276388	R\$ 2,3600	R\$ 28.131,20
94.	GERIATON 20MG	5370	COMPRIMID O	486367	R\$ 0,9700	R\$ 5.208,90
95.	GINKO BILOBA 120MG	4810	COMPRIMID O	305413	R\$ 1,2800	R\$ 6.156,80
96.	GINKO BILOBA 80MG	6310	COMPRIMID O	305414	R\$ 0,6500	R\$ 4.101,50
97.	GLICLAZIDA 30MG	23400	COMPRIMID O	442754	R\$ 0,4300	R\$ 10.062,00
98.	GLICLAZIDA 60MG	26120	COMPRIMID O	442755	R\$ 0,9600	R\$ 25.075,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

99.	GLICOSAMINA 1,5 MG	9760	SACHE	309530	R\$ 2,6400	R\$ 25.766,40
100.	GLIMEPIRIDA 2MG	9720	COMPRIMID O	273119	R\$ 0,1800	R\$ 1.749,60
101.	GLIMEPIRIDINA 4MG	15840	COMPRIMID O	273121	R\$ 0,7600	R\$ 12.038,40
102.	HALOPERIDOL GOTAS - 2MG- 30 ML	340	FRASCO	292195	R\$ 1,6000	R\$ 544,00
103.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	19470	COMPRIMID O	268119	R\$ 1,9600	R\$ 38.161,20
104.	HIDROXIZINE 25MG	4590	COMPRIMID O	273310	R\$ 0,7700	R\$ 3.534,30
105.	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	186	COMPRIMID O	357059	R\$ 12,6300	R\$ 2.349,18
106.	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	350	FRASCO	455199	R\$ 1.245,000 0	R\$ 435.750,0 0
107.	INDAPAMIDA 1,5MG	14900	COMPRIMID O	352301	R\$ 0,6100	R\$ 9.089,00
108.	IRBESARTANA + HCT 300/12,5MG	5690	COMPRIMID O	273390	R\$ 2,4200	R\$ 13.769,80
109.	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDOIMIDO	6435	COMPRIMID O	273400	R\$ 0,2300	R\$ 1.480,05
110.	ISOSSORBIDA 40MG	6420	COMPRIMID O	273401	R\$ 0,4000	R\$ 2.568,00
111.	LACTULOSE C/120ML	1400	FRASCO	383750	R\$ 7,2800	R\$ 10.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

112.	LAMOTRIGINA 100MG	11640	COMPRIMID O	272809	R\$ 1,1600	R\$ 13.502,40
113.	LAMOTRIGINA 50MG	11160	COMPRIMID O	324414	R\$ 0,5000	R\$ 5.580,00
114.	LANSOPRAZOL 30MG	5400	COMPRIMID O	269965	R\$ 0,7100	R\$ 3.834,00
115.	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO C/2,5ML	480	FRASCO	294094	R\$ 49,6900	R\$ 23.851,20
116.	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5 ML	2780	FRASCO	480913	R\$ 66,2700	R\$ 184.230,6 0
117.	LEVOTIROXINA 100MCG	12240	COMPRIMID O	268125	R\$ 0,2100	R\$ 2.570,40
118.	LEVOTIROXINA 125MCG	10440	COMPRIMID O	268860	R\$ 0,3100	R\$ 3.236,40
119.	LEVOTIROXINA 150MCG	12240	COMPRIMID O	268126	R\$ 0,3000	R\$ 3.672,00
120.	LEVOTIROXINA 25MCG	12240	COMPRIMID O	268124	R\$ 0,2400	R\$ 2.937,60
121.	LEVOTIROXINA 50MCG	12840	COMPRIMID O	268123	R\$ 0,2400	R\$ 3.081,60
122.	LEVOTIROXINA 75MCG	12240	COMPRIMID O	268859	R\$ 0,2600	R\$ 3.182,40
123.	LEVOTIROXINA 88MCG	10440	COMPRIMID O	296649	R\$ 0,3000	R\$ 3.132,00
124.	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG	4700	COMPRIMID O	296650	R\$ 0,4200	R\$ 1.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

125.	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	4700	COMPRIMID O	393161	R\$ 0,3000	R\$ 1.410,00
126.	LIDOGEL GELEIA	840	TUBO	269846	R\$ 7,1000	R\$ 5.964,00
127.	LISINOPRIL 5MG	4090	COMPRIMID O	271167	R\$ 0,6400	R\$ 2.617,60
128.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOIMIDO	4090	COMPRIMID O	273466	R\$ 0,6000	R\$ 2.454,00
129.	LOSARTANA + HCT 100/25MG	5420	COMPRIMID O	287471	R\$ 0,4600	R\$ 2.493,20
130.	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG	5440	COMPRIMID O	270788	R\$ 0,2300	R\$ 1.251,20
131.	LOSARTANA 100MG	6480	COMPRIMID O	287473	R\$ 0,8800	R\$ 5.702,40
132.	MELATONINA 10MG	4700	COMPRIMID O	484681	R\$ 1,8800	R\$ 8.836,00
133.	MELATONINA 5MG	4700	COMPRIMID O	471379	R\$ 0,7800	R\$ 3.666,00
134.	MELOXICAM 15MG	5050	COMPRIMID O	273554	R\$ 1,2700	R\$ 6.413,50
135.	MEMANTINA 10MG	30600	COMPRIMID O	273221	R\$ 0,7500	R\$ 22.950,00
136.	MESALAZINA 500MG	14400	COMPRIMID O	292236	R\$ 4,4500	R\$ 64.080,00
137.	MESALAZINA 800MG	14400	COMPRIMID O	292238	R\$ 2,4600	R\$ 35.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

138.	METILDOPA 250MG	10540	COMPRIMID O	267689	R\$ 0,5800	R\$ 6.113,20
139.	METILDOPA 500MG	11640	COMPRIMID O	267688	R\$ 1,2900	R\$ 15.015,60
140.	METOPROLOL 25 MG.	12240	COMPRIMID O	276656	R\$ 0,4500	R\$ 5.508,00
141.	METOTREXATO 2,5MG	6120	COMPRIMID O	270436	R\$ 1,0600	R\$ 6.487,20
142.	METROPOLOL 50MG	12240	COMPRIMID O	276657	R\$ 0,6200	R\$ 7.588,80
143.	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG – 28G	160	TUBO	268286	R\$ 5,5900	R\$ 894,40
144.	MIRTAZAPINA 15MG	5620	COMPRIMID O	353813	R\$ 2,7900	R\$ 15.679,80
145.	MIRTAZAPINA 30MG	18720	COMPRIMID O	294536	R\$ 5,8500	R\$ 109.512,0 0
146.	MIRTAZAPINA 45MG	9720	COMPRIMID O	294537	R\$ 3,3000	R\$ 32.076,00
147.	MOMETASONA CREME 1 MG - TUBO 20G	127	TUBO	273484	R\$ 10,4100	R\$ 1.322,07
148.	MONTELUCASTE 5MG	4320	COMPRIMID O	394655	R\$ 0,6000	R\$ 2.592,00
149.	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	6120	COMPRIMID O	276271	R\$ 1,3700	R\$ 8.384,40
150.	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	4320	COMPRIMID O	394656	R\$ 1,1000	R\$ 4.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

151.	NAPROXENO 500MG	7220	COMPRIMID O	273703	R\$ 0,8700	R\$ 6.281,40
152.	NARATRIPTANA 2,5MG	4200	COMPRIMID O	273706	R\$ 2,1900	R\$ 15.768,00
153.	NEBIVOLOL 5MG	12600	COMPRIMID O	396702	R\$ 0,5500	R\$ 6.930,00
154.	NIMODIPINO 30MG	14400	COMPRIMID O	270007	R\$ 1,1800	R\$ 16.992,00
155.	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA 60G	570	TUBO	428012	R\$ 13,3000	R\$ 7.581,00
156.	NITRENDIPINO 10MG	10800	COMPRIMID O	275116	R\$ 0,6500	R\$ 7.020,00
157.	NITROFURANTOINA 100MG	9740	COMPRIMID O	268273	R\$ 0,2500	R\$ 2.435,00
158.	NORTRIPTILINA 25MG	13320	COMPRIMID O	271606	R\$ 0,5600	R\$ 7.459,20
159.	NORTRIPTILINA 50MG	12960	COMPRIMID O	271610	R\$ 1,0400	R\$ 13.478,40
160.	NORTRIPTILINA 75MG	9850	COMPRIMID O	271607	R\$ 1,1100	R\$ 10.933,50
161.	OLANZAPINA 10MG	17280	COMPRIMID O	271621	R\$ 0,5000	R\$ 8.640,00
162.	OLANZAPINA 5MG	9720	COMPRIMID O	271620	R\$ 0,5100	R\$ 4.957,20
163.	OLMESARTANA + HCT 40/12,5MG	10440	COMPRIMID O	296743	R\$ 0,7400	R\$ 7.725,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

164.	OLMESARTANA 20MG	11640	COMPRIMID O	296741	R\$ 1,2000	R\$ 13.968,00
165.	OLMESARTANA + HCT 40/25MG	12960	COMPRIMID O	296744	R\$ 0,8100	R\$ 10.497,60
166.	OLMESARTANA 40MG	11740	COMPRIMID O	296742	R\$ 0,9200	R\$ 10.800,80
167.	OLMESARTANA/ANLODIPIN O 40/10MG	11540	COMPRIMID O	388402	R\$ 1,1000	R\$ 12.694,00
168.	OMEGA 3 1G	22100	COMPRIMID O	410697	R\$ 0,4300	R\$ 9.503,00
169.	ONDANSETRONA 4MG	12240	COMPRIMID O	268506	R\$ 0,5800	R\$ 7.099,20
170.	ONDANSETRONA 8MG	23040	COMPRIMID O	268505	R\$ 2,2500	R\$ 51.840,00
171.	ORLISTAT 120MG	5420	COMPRIMID O	273931	R\$ 2,1500	R\$ 11.653,00
172.	OXCARBAZEPINA 300MG	18720	COMPRIMID O	273257	R\$ 1,3800	R\$ 25.833,60
173.	OXCARBAZEPINA 600MG	18720	COMPRIMID O	273256	R\$ 1,7400	R\$ 32.572,80
174.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	620	FRASCO	273255	R\$ 37,2600	R\$ 23.101,20
175.	PRAMIPEXOL 1 MG	23980	COMPRIMID O	272826	R\$ 3,7000	R\$ 88.726,00
176.	PANTOPRAZOL 20MG	20160	COMPRIMID O	268848	R\$ 0,5100	R\$ 10.281,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

177.	PANTOPRAZOL 40MG	38800	COMPRIMID O	267892	R\$ 0,7100	R\$ 27.548,00
178.	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	28440	COMPRIMID O	270907	R\$ 0,6100	R\$ 17.348,40
179.	PAROXETINA 20MG	28300	COMPRIMID O	273940	R\$ 0,6500	R\$ 18.395,00
180.	PENTOXIFILINA 400MG	22100	COMPRIMID O	268159	R\$ 1,6400	R\$ 36.244,00
181.	PIOGLITAZONA 30MG	18720	COMPRIMID O	305492	R\$ 1,2700	R\$ 23.774,40
182.	PRAMIPEXOL 0,125MG	12960	COMPRIMID O	272824	R\$ 0,6900	R\$ 8.942,40
183.	PRAMIPEXOL 0,25MG	17280	COMPRIMID O	272825	R\$ 1,0600	R\$ 18.316,80
184.	PRAMIPEXOL 0,75MG	17280	COMPRIMID O	404612	R\$ 3,0200	R\$ 52.185,60
185.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOIMIDO	5040	COMPRIMID O	267743	R\$ 0,4500	R\$ 2.268,00
186.	PREGABALINA 150MG	21900	COMPRIMID O	392111	R\$ 1,6100	R\$ 35.259,00
187.	PREGABALINA 50MG	14400	COMPRIMID O	388713	R\$ 1,0400	R\$ 14.976,00
188.	PREGABALINA 75MG	36250	COMPRIMID O	388712	R\$ 0,9600	R\$ 34.800,00
189.	PROMESTRIENO CREME 10 MG - TUBO 30G	57	TUBO	294927	R\$ 39,9900	R\$ 2.279,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

190.	PROPAFENONA 300MG	23040	COMPRIMID O	272412	R\$ 1,0200	R\$ 23.500,80
191.	QUETIAPINA 100MG	24580	COMPRIMID O	272832	R\$ 1,8300	R\$ 44.981,40
192.	QUETIAPINA 200MG	20900	COMPRIMID O	272833	R\$ 11,4400	R\$ 239.096,0 0
193.	QUETIAPINA 200MG (LIB. PROLONGADA)	18720	COMPRIMID O	390007	R\$ 8,7400	R\$ 163.612,8 0
194.	QUETIAPINA 25MG	29820	COMPRIMID O	272831	R\$ 0,8300	R\$ 24.750,60
195.	QUETIAPINA 50MG	26500	COMPRIMID O	390005	R\$ 2,7700	R\$ 73.405,00
196.	RISEDRONATO DE SODIO 150MG	295	COMPRIMID O	395949	R\$ 34,6000	R\$ 10.207,00
197.	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	1125	COMPRIMID O	296717	R\$ 6,4500	R\$ 7.256,25
198.	RISPERIDONA 1MG	20160	COMPRIMID O	272839	R\$ 0,6000	R\$ 12.096,00
199.	RISPERIDONA 2MG	14400	COMPRIMID O	268149	R\$ 1,5100	R\$ 21.744,00
200.	RISPERIDONA 3MG	19160	COMPRIMID O	284105	R\$ 0,4500	R\$ 8.622,00
201.	RISPERIDONA1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCOO 30 ML	1080	FRASCO	284106	R\$ 8,9700	R\$ 9.687,60
202.	RIVAROXABANA 10MG	14400	COMPRIMID O	394103	R\$ 2,6700	R\$ 38.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

203.	RIVAROXABANA 15MG	14400	COMPRIMID O	412092	R\$ 3,7600	R\$ 54.144,00
204.	RIVAROXABANA 2,5MG	4320	COMPRIMID O	476822	R\$ 2,3600	R\$ 10.195,20
205.	RIVAROXABANA 20MG	30900	COMPRIMID O	412091	R\$ 2,9400	R\$ 90.846,00
206.	RIVASTIGMINA 1,5MG	4750	COMPRIMID O	267896	R\$ 4,6100	R\$ 21.897,50
207.	RIVASTIGMINA 3MG	4320	COMPRIMID O	267894	R\$ 4,3700	R\$ 18.878,40
208.	ROSUVASTATINA 10MG	23810	COMPRIMID O	282881	R\$ 0,7300	R\$ 17.381,30
209.	ROSUVASTATINA 20MG	23990	COMPRIMID O	282882	R\$ 1,3400	R\$ 32.146,60
210.	ROSUVASTATINA 40MG	20420	COMPRIMID O	388392	R\$ 5,6800	R\$ 115.985,6 0
211.	ROSUVASTATINA 5MG	5040	COMPRIMID O	423916	R\$ 0,7700	R\$ 3.880,80
212.	SILDENAFILA 25MG	14360	COMPRIMID O	273820	R\$ 1,2900	R\$ 18.524,40
213.	SILDENAFILA 50MG	14400	COMPRIMID O	273821	R\$ 2,6000	R\$ 37.440,00
214.	SIMETICONA 125MG	15840	COMPRIMID O	436550	R\$ 1,0000	R\$ 15.840,00
215.	SIMETICONA 40mg	14580	COMPRIMID O	412963	R\$ 0,3300	R\$ 4.811,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

216.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/15ML	660	FRASCO	412965	R\$ 2,6200	R\$ 1.729,20
217.	SOTALOL 120MG	10800	COMPRIMID O	333496	R\$ 0,5400	R\$ 5.832,00
218.	SOTALOL 160MG	10800	COMPRIMID O	274647	R\$ 1,3200	R\$ 14.256,00
219.	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	4800	UNIDADE	268186	R\$ 1,7400	R\$ 8.352,00
220.	SUPOSITORIO GLICERINA LACTENTE	4800	UNIDADE	460876	R\$ 1,6700	R\$ 8.016,00
221.	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO	4800	UNIDADE	268185	R\$ 1,2500	R\$ 6.000,00
222.	TADALAFILA 5MG	4320	COMPRIMID O	412833	R\$ 0,8200	R\$ 3.542,40
223.	TANSULOSINA 0,4MG	5040	COMPRIMID O	396211	R\$ 0,9000	R\$ 4.536,00
224.	TERBINAFINA 250 MG	4320	COMPRIMID O	273599	R\$ 1,6000	R\$ 6.912,00
225.	TIMOLOL COLÍLIO 0,5MG/ML C/5ML	480	FRASCO	272581	R\$ 3,7900	R\$ 1.819,20
226.	TOPIRAMATO 100MG	23620	COMPRIMID O	272851	R\$ 1,0200	R\$ 24.092,40
227.	TOPIRAMATO 25MG	20240	COMPRIMID O	272849	R\$ 0,5300	R\$ 10.727,20
228.	TOPIRAMATO 50MG	20730	COMPRIMID O	272850	R\$ 1,4200	R\$ 29.436,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

229.	TRAMADOL 50MG	20900	COMPRIMID O	309436	R\$ 0,4000	R\$ 8.360,00
230.	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG	11640	COMPRIMID O	285015	R\$ 2,2500	R\$ 26.190,00
231.	TRAVOPROSTA COLIRIO C/2,5ML	480	FRASCO	268005	R\$ 39,3100	R\$ 18.868,80
232.	TRAZODONA 100MG	18720	COMPRIMID O	362259	R\$ 1,4200	R\$ 26.582,40
233.	TRAZODONA 50MG	18720	COMPRIMID O	276948	R\$ 0,6800	R\$ 12.729,60
234.	VALERIANA 50MG	5440	COMPRIMID O	377899	R\$ 0,5500	R\$ 2.992,00
235.	VALPROATO SODICO 50MG/ML C/100ML	660	FRASCO	328532	R\$ 6,5200	R\$ 4.303,20
236.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	10800	COMPRIMID O	357062	R\$ 1,4700	R\$ 15.876,00
237.	VALSARTANA 160MG	11760	COMPRIMID O	306145	R\$ 1,0600	R\$ 12.465,60
238.	VALSARTANA 320MG	12890	COMPRIMID O	306146	R\$ 1,4500	R\$ 18.690,50
239.	VENLAFAXINA 150MG	20220	COMPRIMID O	470429	R\$ 2,1000	R\$ 42.462,00
240.	VENLAFAXINA 37,5 MG	10800	COMPRIMID O	272381	R\$ 1,0000	R\$ 10.800,00
241.	VENLAFAXINA 75MG	23100	COMPRIMID O	272382	R\$ 1,1700	R\$ 27.027,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

242.	VERAPAMIL 240MG	4680	COMPRIMID O	273140	R\$ 1,5600	R\$ 7.300,80
243.	VITAMINA B1 300MG	15200	COMPRIMID O	272341	R\$ 0,3900	R\$ 5.928,00
244.	VITAMINA C 1G	9760	COMPRIMID O	271685	R\$ 0,7200	R\$ 7.027,20
245.	VITAMINA C C/ ZINCO	9760	COMPRIMID O	395609	R\$ 1,0900	R\$ 10.638,40
246.	VITAMINA D 14.000 UI	5040	COMPRIMID O	482169	R\$ 4,8800	R\$ 24.595,20
247.	VITAMINA D3 1,000UI	13320	COMPRIMID O	434125	R\$ 0,6600	R\$ 8.791,20
248.	VITAMINA D3 10,000UI	9000	COMPRIMID O	449681	R\$ 0,9100	R\$ 8.190,00
249.	VITAMINA D3 15,000UI	9000	COMPRIMID O	601402	R\$ 4,2200	R\$ 37.980,00
250.	VITAMINA D3 2,000UI	13320	COMPRIMID O	442729	R\$ 1,0000	R\$ 13.320,00
251.	VITAMINA D3 5.000UI	13320	COMPRIMID O	430434	R\$ 1,2000	R\$ 15.984,00
252.	VITAMINA D3 50.000UI	11160	COMPRIMID O	431098	R\$ 1,3300	R\$ 14.842,80
253.	VITAMINA D3 7.000UI	17640	COMPRIMID O	431097	R\$ 1,7400	R\$ 30.693,60
254.	VITAMINA D3 GOTAS 200UI C/10ML	570	FRASCO	438093	R\$ 8,0500	R\$ 4.588,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

255.	VITAMINA E 400MG	13800	COMPRIMID O	437695	R\$ 0,5800	R\$ 8.004,00
256.	ZOLPIDEM 10MG	21600	COMPRIMID O	278316	R\$ 0,6400	R\$ 13.824,00

3.3. Da vigência do contrato;

3.3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4. A contratação será na forma do Sistema de Registro de Preço,

3.5. O SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

3.6. Os quantitativos estão justificados conforme tem 5 do ETP;

3.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição, em razão da necessidade de disponibilização dos medicamentos genéricos e similares para atender as demandas de pedidos judiciais da Coordenação Farmacêutica.

4.2. Justifica-se que, esta aquisição é de suma importância para o atendimento dos pacientes cadastrados, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes medicamentos gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço, é através dela que dará a garantia do cumprimento dos pedidos da defensoria pública e atendimento do serviço social onde o medicamento será dispensado pela Farmácia de Acolhimento. Diante de todo exposto acima, a aquisição é de extrema importância e URGÊNCIA.

4.3. Ressalta-se que tais medicamentos não fazem parte de nenhuma pactuação ou programa de assistência farmacêutica, trata-se de medicamentos não-pactuados pelo Município, Estado e Ministério da Saúde. Visando efetivar este direito nos moldes constitucionais, foi criado o Sistema Único de Saúde, que visa concretizar ações e serviços de saúde, Lei 8080/90. A referida lei determina que o acesso à saúde se rege pelos princípios da universalidade, integralidade e igualdade, sem condicionar o tratamento a quaisquer custos. Assim, em seu art 6º, a lei determina que o SUS deve atuar na assistência terapêutica integral em todos os níveis de complexidade, inclusive farmacêutica, art. 7º. Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora-se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços



públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Critérios de sustentabilidade;

6.2.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação

7.1.2. Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

7.1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação com prazo de entrega de 72 HORAS a contar da data da solicitação e nota de empenho.

7.1.4. O prazo estabelecido de 72 horas é para cumprir com agilidade os mandados judiciais, tendo em vista que o judiciário estabelece um prazo curto para cumprimento de sentença e que o não cumprimento ocasiona multa e sequestro de verba pública.

7.1.5. As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.

7.1.6. A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.

7.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.8. O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

7.1.9. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.1.10. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada



para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.1.11. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.12. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.19. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.20. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.21. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscal: Rodrigo Melo de Souza, Port Nº 162/2023, Matrícula Nº 11192, CPF-092.980.387-63.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

8.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

8.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

8.3.3. Execução dos serviços ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.2. O pagamento pertinente será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. O pagamento será efetuado mediante:

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Leinº12.440/11).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento;

10.1.1. Na forma **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de **MENOR PREÇO**, e adotando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações – devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Qualificação Técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total desta será feito pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e anexado a este documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 397 Fonte de recurso: 500.500

Programa de trabalho: 10.301.0106.2611.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 428 Fonte de recurso: 635.635



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificidades definidas neste termo tiveram como parâmetros licitações passadas deste município.

13.2. Destaco que as regras para essa futura contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo, logo, a futura gestão e fiscalização tomarão como base os preceitos aqui definidos.

Rodrigo Melo de Souza
Coordenador Farmacêutico
Port N° 162/2023

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



2.3. Valor da ata: R\$ xxxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.



5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.2.1 Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação .

11.2.2 Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

11.2.3 A entrega será parcelada conforme solicitação com prazo de entrega de 72 HORAS a contar da data da solicitação e nota de empenho.

11.2.4 O prazo estabelecido de 72 horas é para cumprir com agilidade os mandados judiciais, tendo em vista que o judiciário estabelece um prazo curto para cumprimento de sentença e que o não cumprimento ocasiona multa e



sequestro de verba pública.

- 11.2.5 As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.
- 11.2.6 A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.
- 11.2.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.8 O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 11.2.9 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.2.10 Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na Secretaria Municipal de Saúde.

xxxxxxx

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído a Servidora os servidores xxxxxx. Para fiscalização do contrato Ata de Registro de Preço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (dez) dias após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do



art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edita e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços **027/2024 FMS**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços **027/2024 FMS**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 - FMS

OBJETO: xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024-FMS**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

Item	MEDICAMENTO	Quantitativo	TIPO UNID	CATMAT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1.	ACECLOFENACO 100MG	4590	COMPRIMIDO	271666			
2.	ACETILCISTEINA 600 MG	12240	SACHE	480349			
3.	ACICLOVIR 400MG	4590	COMPRIMIDO	268372			
4.	ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 50MG C/10G	57	TUBO	268375			
5.	ALFAEPOETINA 4.000 UI – 1 ML	720	FRASCO	465319			
6.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	6840	COMPRIMIDO	271358			
7.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	12840	COMPRIMIDO	271357			
8.	ALPRAZOLAM 1 MG	29000	COMPRIMIDO	271356			
9.	ALPRAZOLAM 2 MG	30100	COMPRIMIDO	284465			
10.	AMIODARONA 100 MG	4190	COMPRIMIDO	271709			
11.	ARIPIPRAZOL 10MG	5580	COMPRIMIDO	364780			
12.	ARTROLIVE 500/400MG	18720	COMPRIMIDO	274227			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

13.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	4890	COMPRIMIDO	270792			
14.	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 100/25MG	4700	COMPRIMIDO	270791			
15.	ATORVASTATINA 10MG	12960	COMPRIMIDO	268080			
16.	ATORVASTATINA 20MG	14400	COMPRIMIDO	268081			
17.	ATORVASTATINA 40MG	14400	COMPRIMIDO	268082			
18.	ATROPINA 1% COLIRIO	90	FRASCO	411435			
19.	BACLOFENO 10MG	19320	COMPRIMIDO	271746			
20.	BENEUM 300 MG	11160	COMPRIMIDO	272341			
21.	BET. + AC. ACETILSALICILICO POMADA	122	TUBO	318309			
22.	BETAISTINA 16MG	21600	COMPRIMIDO	267936			
23.	BETAISTINA 24MG	23040	COMPRIMIDO	343573			
24.	BETAMETASONA CREME	122	TUBO	448603			
25.	BEZAFIBRATO 200MG	4320	COMPRIMIDO	267077			
26.	BISOPROLOL 2,5MG	9630	COMPRIMIDO	362720			
27.	BISOPROLOL 5 MG	10120	COMPRIMIDO	362718			
28.	BRIMONIDINA 2% C/5ML	480	FRASCO	268352			
29.	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	4710	COMPRIMIDO	298582			
30.	BUDESONIDA 32 MCG FRASCOO 120 DOSES	164	FRASCO	452913			
31.	BUPROPIONA 150MG	15000	COMPRIMIDO	268994			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

32.	CABERGOLINA 0,5MG	421	COMPRIMIDO	268084			
33.	CANABIDIOL 200MG/ML	360	FRASCO	618323			
34.	CANABIDIOL 20MG/ML	360	FRASCO	618323			
35.	CANABIDIOL 50MG/ML	360	FRASCO	618321			
36.	CAPILAREMA 75MG	4590	COMPRIMIDO	396087			
37.	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/100 ML	420	FRASCO	242454			
38.	CARVEDILOL 12,5MG	14400	COMPRIMIDO	267564			
39.	CARVEDILOL 25MG	14600	COMPRIMIDO	267567			
40.	CARVEDILOL 3,125MG	14600	COMPRIMIDO	267566			
41.	CARVEDILOL 6,25MG	14600	COMPRIMIDO	267565			
42.	CELECOXIBE 200MG	5040	COMPRIMIDO	268866			
43.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30 G	106	TUBO	284113			
44.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO 30G	110	TUBO	449185			
45.	CETOCONAZOL 200 MG	4110	UND	267151			
46.	CICLOBENZAPRINA 10MG	4680	COMPRIMIDO	282313			
47.	CICLOBENZAPRINA 5MG	4800	COMPRIMIDO	272166			
48.	CILOSTAZOL 100MG	36925	COMPRIMIDO	276378			
49.	CILOSTAZOL 50MG	30600	COMPRIMIDO	276377			
	CINARIZINA 75MG	4500	COMPRIMIDO	267629			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

50.							
51.	CIPROFIBRATO 100MG	4800	COMPRIMIDO	308738			
52.	CITALOPRAM 20 MG	27900	COMPRIMIDO	272903			
53.	CLONAZEPAM 0,25MG	6840	COMPRIMIDO	344014			
54.	CLONAZEPAM 0,5MG	14900	COMPRIMIDO	270118			
55.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	480	FRASCO	270120			
56.	CLORETO DE MAGNESIO 500MG	4590	COMPRIMIDO	445704			
57.	CLORTALIDONA 12,5MG	9630	COMPRIMIDO	274808			
58.	CLORTALIDONA 25MG	9250	COMPRIMIDO	274497			
59.	COLAGENO EM PO	14600	SACHE	371756			
60.	COMPLEXO B	4590	COMPRIMIDO	479545			
61.	DEFLAZACORT 6MG	5710	COMPRIMIDO	273148			
62.	DESOGESTREL 75MCG	4012	COMPRIMIDO	356701			
63.	DESVENLAFAXINA 100MG	18720	COMPRIMIDO	405899			
64.	DESVENLAFAXINA 50MG	18720	COMPRIMIDO	405898			
65.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25MG + 2MG - 120 ML	124	FRASCO	436741			
66.	DILTIAZEM 30MG	14400	COMPRIMIDO	267569			
67.	DILTIAZEM 60MG	14400	COMPRIMIDO	267568			
68.	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG	30400	COMPRIMIDO	273818			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

69.	DIOSMINA/HESPERIDINA 900/100MG	30400	COMPRIMIDO	428425			
70.	DONEPEZILA 10MG	14400	COMPRIMIDO	272786			
71.	DONEPEZILA 5MG	12000	COMPRIMIDO	272785			
72.	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO C/5ML	312	FRASCO	272580			
73.	DULOXETINA 30MG	25200	COMPRIMIDO	302442			
74.	DULOXETINA 60MG	25200	COMPRIMIDO	302443			
75.	DUTASTERIDA 0,5MG	6420	COMPRIMIDO	372204			
76.	ENALAPRIL 20MG	4680	COMPRIMIDO	267652			
77.	ESCITALOPRAM 10MG	30600	COMPRIMIDO	480856			
78.	ESCITALOPRAM 15MG	21600	COMPRIMIDO	480858			
79.	ESCITALOPRAM 20MG	21600	COMPRIMIDO	480857			
80.	ESCITALOPRAM 20MG/ML C/15ML	312	FRASCO	436612			
81.	ESOMEPRAZOL 20MG	10390	COMPRIMIDO	460947			
82.	ESOMEPRAZOL 40MG	12790	COMPRIMIDO	460948			
83.	ESPIRONOLACTONA 100MG	5310	COMPRIMIDO	267654			
84.	ESPIRONOLACTONA 50MG	4805	COMPRIMIDO	338134			
85.	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	4680	COMPRIMIDO	285688			
86.	EZETIMIBA 10MG	4810	COMPRIMIDO	285686			
87.	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10+40MG	6420	COMPRIMIDO	285689			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

88.	FLUOXETINA 10MG	6420	COMPRIMIDO	305464			
89.	GABAPENTINA 400 MG	15840	COMPRIMIDO	268106			
90.	GABAPENTINA 600MG	15840	COMPRIMIDO	291700			
91.	GALANTAMINA 16MG	11799	COMPRIMIDO	315734			
92.	GALANTAMINA 24MG	12960	COMPRIMIDO	463160			
93.	GALANTAMINA 8MG	11920	COMPRIMIDO	276388			
94.	GERIATON 20MG	5370	COMPRIMIDO	486367			
95.	GINKO BILOBA 120MG	4810	COMPRIMIDO	305413			
96.	GINKO BILOBA 80MG	6310	COMPRIMIDO	305414			
97.	GLICLAZIDA 30MG	23400	COMPRIMIDO	442754			
98.	GLICLAZIDA 60MG	26120	COMPRIMIDO	442755			
99.	GLICOSAMINA 1,5 MG	9760	SACHE	309530			
100.	GLIMEPIRIDA 2MG	9720	COMPRIMIDO	273119			
101.	GLIMEPIRIDINA 4MG	15840	COMPRIMIDO	273121			
102.	HALOPERIDOL GOTAS - 2MG-30 ML	340	FRASCO	292195			
103.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	19470	COMPRIMIDO	268119			
104.	HIDROXIZINE 25MG	4590	COMPRIMIDO	273310			
105.	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	186	COMPRIMIDO	357059			
106.	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	350	FRASCO	455199			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

107.	INDAPAMIDA 1,5MG	14900	COMPRIMIDO	352301			
108.	IRBESARTANA + HCT 300/12,5MG	5690	COMPRIMIDO	273390			
109.	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDOIMIDO	6435	COMPRIMIDO	273400			
110.	ISOSSORBIDA 40MG	6420	COMPRIMIDO	273401			
111.	LACTULOSE C/120ML	1400	FRASCO	383750			
112.	LAMOTRIGINA 100MG	11640	COMPRIMIDO	272809			
113.	LAMOTRIGINA 50MG	11160	COMPRIMIDO	324414			
114.	LANSOPRAZOL 30MG	5400	COMPRIMIDO	269965			
115.	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO C/2,5ML	480	FRASCO	294094			
116.	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5 ML	2780	FRASCO	480913			
117.	LEVOTIROXINA 100MCG	12240	COMPRIMIDO	268125			
118.	LEVOTIROXINA 125MCG	10440	COMPRIMIDO	268860			
119.	LEVOTIROXINA 150MCG	12240	COMPRIMIDO	268126			
120.	LEVOTIROXINA 25MCG	12240	COMPRIMIDO	268124			
121.	LEVOTIROXINA 50MCG	12840	COMPRIMIDO	268123			
122.	LEVOTIROXINA 75MCG	12240	COMPRIMIDO	268859			
123.	LEVOTIROXINA 88MCG	10440	COMPRIMIDO	296649			
124.	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG	4700	COMPRIMIDO	296650			
125.	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	4700	COMPRIMIDO	393161			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

126.	LIDOGEL GELEIA	840	TUBO	269846			
127.	LISINOPRIL 5MG	4090	COMPRIMIDO	271167			
128.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOIMIDO	4090	COMPRIMIDO	273466			
129.	LOSARTANA + HCT 100/25MG	5420	COMPRIMIDO	287471			
130.	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG	5440	COMPRIMIDO	270788			
131.	LOSARTANA 100MG	6480	COMPRIMIDO	287473			
132.	MELATONINA 10MG	4700	COMPRIMIDO	484681			
133.	MELATONINA 5MG	4700	COMPRIMIDO	471379			
134.	MELOXICAM 15MG	5050	COMPRIMIDO	273554			
135.	MEMANTINA 10MG	30600	COMPRIMIDO	273221			
136.	MESALAZINA 500MG	14400	COMPRIMIDO	292236			
137.	MESALAZINA 800MG	14400	COMPRIMIDO	292238			
138.	METILDOPA 250MG	10540	COMPRIMIDO	267689			
139.	METILDOPA 500MG	11640	COMPRIMIDO	267688			
140.	METOPROLOL 25 MG.	12240	COMPRIMIDO	276656			
141.	METOTREXATO 2,5MG	6120	COMPRIMIDO	270436			
142.	METROPOLOL 50MG	12240	COMPRIMIDO	276657			
143.	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG – 28G	160	TUBO	268286			
144.	MIRTAZAPINA 15MG	5620	COMPRIMIDO	353813			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

145.	MIRTAZAPINA 30MG	18720	COMPRIMIDO	294536			
146.	MIRTAZAPINA 45MG	9720	COMPRIMIDO	294537			
147.	MOMETASONA CREME 1 MG - TUBO 20G	127	TUBO	273484			
148.	MONTELUCASTE 5MG	4320	COMPRIMIDO	394655			
149.	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	6120	COMPRIMIDO	276271			
150.	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	4320	COMPRIMIDO	394656			
151.	NAPROXENO 500MG	7220	COMPRIMIDO	273703			
152.	NARATRIPTANA 2,5MG	4200	COMPRIMIDO	273706			
153.	NEBIVOLOL 5MG	12600	COMPRIMIDO	396702			
154.	NIMODIPINO 30MG	14400	COMPRIMIDO	270007			
155.	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA 60G	570	TUBO	428012			
156.	NITRENDIPINO 10MG	10800	COMPRIMIDO	275116			
157.	NITROFURANTOINA 100MG	9740	COMPRIMIDO	268273			
158.	NORTRIPTILINA 25MG	13320	COMPRIMIDO	271606			
159.	NORTRIPTILINA 50MG	12960	COMPRIMIDO	271610			
160.	NORTRIPTILINA 75MG	9850	COMPRIMIDO	271607			
161.	OLANZAPINA 10MG	17280	COMPRIMIDO	271621			
162.	OLANZAPINA 5MG	9720	COMPRIMIDO	271620			
163.	OLMESARTANA + HCT 40/12,5MG	10440	COMPRIMIDO	296743			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

164.	OLMESARTANA 20MG	11640	COMPRIMIDO	296741			
165.	OLMESARTANA + HCT 40/25MG	12960	COMPRIMIDO	296744			
166.	OLMESARTANA 40MG	11740	COMPRIMIDO	296742			
167.	OLMESARTANA/ANLÓDIPINO 40/10MG	11540	COMPRIMIDO	388402			
168.	OMEGA 3 1G	22100	COMPRIMIDO	410697			
169.	ONDANSETRONA 4MG	12240	COMPRIMIDO	268506			
170.	ONDANSETRONA 8MG	23040	COMPRIMIDO	268505			
171.	ORLISTAT 120MG	5420	COMPRIMIDO	273931			
172.	OXCARBAZEPINA 300MG	18720	COMPRIMIDO	273257			
173.	OXCARBAZEPINA 600MG	18720	COMPRIMIDO	273256			
174.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	620	FRASCO	273255			
175.	PRAMIPEXOL 1 MG	23980	COMPRIMIDO	272826			
176.	PANTOPRAZOL 20MG	20160	COMPRIMIDO	268848			
177.	PANTOPRAZOL 40MG	38800	COMPRIMIDO	267892			
178.	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	28440	COMPRIMIDO	270907			
179.	PAROXETINA 20MG	28300	COMPRIMIDO	273940			
180.	PENTOXIFILINA 400MG	22100	COMPRIMIDO	268159			
181.	PIOGLITAZONA 30MG	18720	COMPRIMIDO	305492			
182.	PRAMIPEXOL 0,125MG	12960	COMPRIMIDO	272824			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

183.	PRAMIPEXOL 0,25MG	17280	COMPRIMIDO	272825			
184.	PRAMIPEXOL 0,75MG	17280	COMPRIMIDO	404612			
185.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOIMIDO	5040	COMPRIMIDO	267743			
186.	PREGABALINA 150MG	21900	COMPRIMIDO	392111			
187.	PREGABALINA 50MG	14400	COMPRIMIDO	388713			
188.	PREGABALINA 75MG	36250	COMPRIMIDO	388712			
189.	PROMESTRIENO CREME 10 MG - TUBO 30G	57	TUBO	294927			
190.	PROPAFENONA 300MG	23040	COMPRIMIDO	272412			
191.	QUETIAPINA 100MG	24580	COMPRIMIDO	272832			
192.	QUETIAPINA 200MG	20900	COMPRIMIDO	272833			
193.	QUETIAPINA 200MG (LIB. PROLONGADA)	18720	COMPRIMIDO	390007			
194.	QUETIAPINA 25MG	29820	COMPRIMIDO	272831			
195.	QUETIAPINA 50MG	26500	COMPRIMIDO	390005			
196.	RISEDRONATO DE SODIO 150MG	295	COMPRIMIDO	395949			
197.	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	1125	COMPRIMIDO	296717			
198.	RISPERIDONA 1MG	20160	COMPRIMIDO	272839			
199.	RISPERIDONA 2MG	14400	COMPRIMIDO	268149			
200.	RISPERIDONA 3MG	19160	COMPRIMIDO	284105			
201.	RISPERIDONA1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCOO 30 ML	1080	FRASCO	284106			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

202.	RIVAROXABANA 10MG	14400	COMPRIMIDO	394103			
203.	RIVAROXABANA 15MG	14400	COMPRIMIDO	412092			
204.	RIVAROXABANA 2,5MG	4320	COMPRIMIDO	476822			
205.	RIVAROXABANA 20MG	30900	COMPRIMIDO	412091			
206.	RIVASTIGMINA 1,5MG	4750	COMPRIMIDO	267896			
207.	RIVASTIGMINA 3MG	4320	COMPRIMIDO	267894			
208.	ROSUVASTATINA 10MG	23810	COMPRIMIDO	282881			
209.	ROSUVASTATINA 20MG	23990	COMPRIMIDO	282882			
210.	ROSUVASTATINA 40MG	20420	COMPRIMIDO	388392			
211.	ROSUVASTATINA 5MG	5040	COMPRIMIDO	423916			
212.	SILDENAFILA 25MG	14360	COMPRIMIDO	273820			
213.	SILDENAFILA 50MG	14400	COMPRIMIDO	273821			
214.	SIMETICONA 125MG	15840	COMPRIMIDO	436550			
215.	SIMETICONA 40mg	14580	COMPRIMIDO	412963			
216.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/15ML	660	FRASCO	412965			
217.	SOTALOL 120MG	10800	COMPRIMIDO	333496			
218.	SOTALOL 160MG	10800	COMPRIMIDO	274647			
219.	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	4800	UNIDADE	268186			
220.	SUPOSITARIO GLICERINA LACTENTE	4800	UNIDADE	460876			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

221.	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO	4800	UNIDADE	268185			
222.	TADALAFILA 5MG	4320	COMPRIMIDO	412833			
223.	TANSULOSINA 0,4MG	5040	COMPRIMIDO	396211			
224.	TERBINAFINA 250 MG	4320	COMPRIMIDO	273599			
225.	TIMOLOL COLÍLIO 0,5MG/ML C/5ML	480	FRASCO	272581			
226.	TOPIRAMATO 100MG	23620	COMPRIMIDO	272851			
227.	TOPIRAMATO 25MG	20240	COMPRIMIDO	272849			
228.	TOPIRAMATO 50MG	20730	COMPRIMIDO	272850			
229.	TRAMADOL 50MG	20900	COMPRIMIDO	309436			
230.	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG	11640	COMPRIMIDO	285015			
231.	TRAVOPROSTA COLIRIO C/2,5ML	480	FRASCO	268005			
232.	TRAZODONA 100MG	18720	COMPRIMIDO	362259			
233.	TRAZODONA 50MG	18720	COMPRIMIDO	276948			
234.	VALERIANA 50MG	5440	COMPRIMIDO	377899			
235.	VALPROATO SODICO 50MG/ML C/100ML	660	FRASCO	328532			
236.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	10800	COMPRIMIDO	357062			
237.	VALSARTANA 160MG	11760	COMPRIMIDO	306145			
238.	VALSARTANA 320MG	12890	COMPRIMIDO	306146			
239.	VENLAFAXINA 150MG	20220	COMPRIMIDO	470429			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

240.	VENLAFAXINA 37,5 MG	10800	COMPRIMIDO	272381			
241.	VENLAFAXINA 75MG	23100	COMPRIMIDO	272382			
242.	VERAPAMIL 240MG	4680	COMPRIMIDO	273140			
243.	VITAMINA B1 300MG	15200	COMPRIMIDO	272341			
244.	VITAMINA C 1G	9760	COMPRIMIDO	271685			
245.	VITAMINA C C/ ZINCO	9760	COMPRIMIDO	395609			
246.	VITAMINA D 14.000 UI	5040	COMPRIMIDO	482169			
247.	VITAMINA D3 1,000UI	13320	COMPRIMIDO	434125			
248.	VITAMINA D3 10,000UI	9000	COMPRIMIDO	449681			
249.	VITAMINA D3 15,000UI	9000	COMPRIMIDO	601402			
250.	VITAMINA D3 2,000UI	13320	COMPRIMIDO	442729			
251.	VITAMINA D3 5.000UI	13320	COMPRIMIDO	430434			
252.	VITAMINA D3 50.000UI	11160	COMPRIMIDO	431098			
253.	VITAMINA D3 7.000UI	17640	COMPRIMIDO	431097			
254.	VITAMINA D3 GOTAS 200UI C/10ML	570	FRASCO	438093			
255.	VITAMINA E 400MG	13800	COMPRIMIDO	437695			
256.	ZOLPIDEM 10MG	21600	COMPRIMIDO	278316			

A Empresa proponente declara:

1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 027/2024 FMS

2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, ANEXO 01, do Edital.

3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.

5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)